



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de medicina, instituído pela Lei n.º3.268, de 30 de setembro de 1957 entidade fiscalizadora do exercício profissional da medicina, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a alienação de imóvel de sua propriedade, nas condições em que se encontram. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:00 horas.

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém-PA- Sala do Plenário

MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Recepção do CRM/PA, conforme o endereço supra mencionado ou ainda através do link: www.cremepa.org.br na aba editais e licitações.

AUTORIZAÇÃO LEGAL – Art. 17, I, da Lei 8.666/93

Autorização do Presidente do CRM/PA, emitida no Processo Administrativo nº001/2019-CRM/PA, e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

A presente concorrência tem por objeto a alienação de bem imóvel de propriedade do CRM/PA.

1.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel	Endereço	Matricula	Área (m2)	Avaliação	Caução
Terreno edificado com uma casa	Av. Maximino Porpino nº2020, entre Rua Coronel Leal e Comandante Assis, Centro, Castanhal/PA	Nº3478 – 1ºTabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal/PA	Área do terreno- 181,50m2 Área Construída- 144,30m2	R\$153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais)-Caixa Economica Federal	5%

1.2. O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra.

1.2.1. O imóvel se encontra livre e desembaraçado de ônus reais, ficando a cargo do interessado as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações ou manutenções de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

01



1.2.2. As áreas e dimensões do imóvel, constante na avaliação e descrições deste Edital, se baseiam no registro de imóvel (ANEXO IX) e são de caráter secundário, devendo ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao interessado exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

1.3. Correrão por conta do interessado todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto, limitar as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

1.4. O fato de os interessados não conhecerem devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação, uma vez que a visitação é permitida nos moldes do item 2 do presente edital.

1.5. O imóvel deste edital que por necessidade profissional do CRM passou por alterações físicas a fim de atender às atividades do Conselho; caso o COMPRADOR tenha interesse em alterar o referido, será de sua responsabilidade, arcando com os custos de material e mão de obra necessários.

2 – VISITA AO IMÓVEL

2.1. O lote que integra o presente Edital de Concorrência Pública n.001/2019-CRM/PA, na forma DIRETA, poderá ser visitado pelos interessados.

2.1.1. A visita deverá ser agendada, com pelo menos 24 horas de antecedência, através do telefone: (91) 98292-0408 ou pelo e-mail: castanhal@cremepa.org.br

2.2. No pedido de agendamento de visita deverão constar:

2.2.1. Para pessoa física: a) Nome do interessado; b) CPF ou CNPJ do interessado; c) Cópia de documento oficial com foto.

2.2.2. Para pessoa jurídica: a) Nome do interessado; b) CNPJ do interessado; c) Nome do representante; d) CPF do representante; e) Cópia de documento oficial com foto.

2.3. Os períodos de **visitação dos imóveis (lote) deste edital serão de terça à quinta das 10h às 11h30min.**

2.3.1. Todas as visitas serão acompanhadas de funcionário do CRM/PA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019-CRM/PA será aberta a todos os interessados, podendo dela participar pessoas físicas ou jurídicas.



3.2. É vedada a participação da LICITANTE que:

3.2.1. Possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue no CRM/PA;

3.2.2. Seja servidor ou conselheiro do CRM/PA, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRM/PA ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;

3.2.5. For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, situação esta, que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

3.2.7. Para fins de comprovação do atendimento dos subitens 3.2.3. e 3.2.4. adicionalmente aos documentos exigidos para habilitação, serão efetuadas as seguintes diligências, ambas visando comprovar a regularidade da LICITANTE:

3.2.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, disponível por meio de consulta ao site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.2.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

3.3. Para habilitação nesta licitação, será necessária a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado na tabela do item 1.1 deste edital;

3.3.1. A apresentação do comprovante dar-se-á junto aos demais documentos do envelope de habilitação;

3.4. A caução deverá ser efetuada em moeda corrente nacional e será comprovada por meio de depósito identificado (nome e CPF/CNPJ do depositante) na conta corrente do CRM/PA junto ao Banco do Brasil, Agência 1674-8, Conta Corrente: 18.336-9;



3.5. Os valores depositados pelos LICITANTES - para fins de caução - que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após a publicação do Resultado de Julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA na Imprensa Oficial;

3.6. Não será devolvida a caução do LICITANTE vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

3.7. ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

O LICITANTE poderá se fazer presente nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA como descrito abaixo e deverá apresentar documentação de habilitação em envelope lacrado, contendo a documentação de habilitação e identificado conforme apresentado abaixo:

ENVELOPE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRM/PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019- CRM/PA
NOME DO LICITANTE
CPF/CNPJ DO LICITANTE

3.7.1. SE PESSOA FÍSICA (maior e capaz):

3.7.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física, CPF, e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

3.7.1.2. Comprovante de endereço atualizado, datado do mês que anteceder a data da realização do certame;

3.7.1.3. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, por instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.7.2. CONDOMÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS:

3.7.2.1. Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito pelos condôminos juntamente com cópias de seus respectivos CPFs e cópias de documentos oficiais com foto de todos os integrantes do condomínio;

3.7.2.2. Indicação do responsável pelo condômino que deverá atender às condições de liderança do condomínio.

3.7.3. SE PESSOA JURÍDICA:



3.7.3.1 É exigida a apresentação, dentro do envelope dos documentos descritos a seguir:

I) Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Lei nº 8.666, art. 28, inciso III); e
- b) caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II) Documentos referentes à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda (Lei nº 8.666, art. 29, inciso I);
- b) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos (Lei nº 8.666, art. 29, inciso III);
- c) certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso III);
- d) certidão de Regularidade relativa à Previdência Social – CND (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV);
- e) certidão de Regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso V); e
- g) Declaração de que o LICITANTE tem pleno conhecimento do Edital e do objeto licitado (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso III).

III) Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 31, inciso II).

3.7.4. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7.5. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, sendo que aqueles que não possuírem prazo de validade serão considerados válidos desde que emitidos há no máximo 180 dias, contados da publicação do aviso do presente edital em órgão da imprensa oficial.

3.7.6. Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para obtenção do mesmo.

3.7.7. Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado: Deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo

05



LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciara recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.7.8. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição conforme item 4.4.1 deste edital.

3.7.9. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.7.9.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o contrato social e sua(s) alteração(ões), ou com o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício; e

3.7.9.2. Comprovante de endereço da respectiva sede.

3.7.10. CONSÓRCIO:

3.7.10.1. Documento que comprove a constituição e o registro do consórcio, subscrito pelos consorciados e documentos elencados no item 3.7.3, por parte de cada consorciado.

3.7.10.2. As empresas em consórcio participantes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA devem, também, anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente a escritura, até o final de sua execução;
- b) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do CRM/PA, até o cumprimento integral de todas as obrigações constantes da respectiva escritura;
- c) Compromisso que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta dos seus membros;
- d) Compromisso e a divisão da responsabilidade pelo pagamento do objeto desta licitação para cada um dos consorciados;
- e) Indicação do responsável pelo consórcio, que, na hipótese de consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, sendo essa responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional;

3.7.10.3. Na formação de consórcio deverá ser observado ainda, que à empresa líder caberão as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- b) Administrar as obrigações assumidas pelo consórcio;
- c) Antes da emissão da escritura, o registro do consórcio.

06



3.7.10.4. Documento emitido pelo consórcio que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993;

3.7.10.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão aos requisitos legais necessários a concretização da venda, mediante documentos autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.7.10.6. As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. Pessoas físicas em condomínio, e jurídicas em consórcio, estarão impedidas de participar na presente licitação, para concorrer ao mesmo imóvel, em mais de um condomínio ou consórcio, ou isoladamente.

3.9. Serão inabilitados os LICITANTES que:

3.9.1. Apresentarem documentação de habilitação desacompanhada do documento comprobatório do depósito em caução;

3.9.2. Apresentarem documentação de habilitação acompanhada de recibo de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheque e este tenha sido devolvido;

3.10. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo artigo 32 da lei 8.666/93. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.11. O comprovante de depósito caução deverá ser enviado junto à documentação de habilitação, dentro deste envelope (ENVELOPE "A").

4 – ENVELOPE "B" – PROPOSTAS

4.1. A proposta será entregue em envelope lacrado endereçado à Comissão Permanente de Licitação do CRM/PA, no qual deverá constar, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRM/PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019- CRM/PA
NOME DO LICITANTE
CPF/CNPJ DO LICITANTE

4.2. O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo V.



4.3. As ofertas serão efetuadas a partir do valor mínimo estimado para o lote não sendo aceitos valores inferiores ao expresso na Tabela 1 do item 1.1.

4.4. Correrão por conta do interessado todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

4.5. É proibido ao LICITANTE ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o(s) imóvel(s) licitado(s) antes da posse do(s) mesmo(s).

4.6. O fato de os interessados absterem-se de visitar o imóvel e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

4.7. Os depósitos dos valores de caução serão objeto de conferência pelo CRM/PA junto ao seu Setor Financeiro.

5 – PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

5.2. Na hipótese do LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao LICITANTE, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

5.3. Somente serão válidas propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução juntamente à documentação de habilitação.

6 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não estiverem corretamente preenchidas conforme estipulado neste Edital.
- b) Não atendam às exigências deste Edital.
- c) Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital ou a outras propostas ou fatores também não previstos.
- d) Apresentarem valor de proposta inferior ao valor mínimo de venda constante no **item 1.1. deste Edital, ou seja, serão desconsideradas ofertas inferiores ao valor de R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**
- e) Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada.
- f) Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.
- g) Forem apresentadas sem assinatura do LICITANTE.
- h) Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

08



7.1. Esclarecimentos sobre esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019- CRM/PA serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do CRM/PA, exclusivamente mediante solicitação por escrito identificando o interessado, os termos do questionamento, assinatura do interessado ou de seu representante (devidamente comprovado) em uma das seguintes formas:

7.1.1. Mensagem de correio eletrônico para licitacao@cremepa.org.br, por meio de arquivo anexo digitalizado onde estejam claros a identificação do requerente, termos do questionamento e assinatura do interessado ou de seu representante. O LICITANTE que optar por esta forma de envio deverá ter a confirmação do recebimento como comprovante.

7.1.2. Por carta ou ofício: entregue na sede do CRM/PA, na Avenida Generalissimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-160.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações CRM/PA em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do pedido.

7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet por meio do sítio: www.cremepa.org.br - **na aba Editais e Licitações.**

7.2.2. Para as LICITANTES interessadas cabe acessar o referido endereço eletrônico do item 7.2.1., para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação CRM/PA se reserva o direito de não responder aos pedidos de esclarecimentos solicitados sem a observância do previsto no item 7.1.

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado somente à vista, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto e o saldo devedor oferecido no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da convocação dos LICITANTES pela Comissão, sob pena de desclassificação da proposta e perda do valor da caução em favor do CRM/PA.

8.2. Os interessados que desejarem contar com financiamento bancário para aquisição do imóvel deverão submeter-se à análise de risco de crédito junto à instituição bancária escolhida, sujeita à aprovação do crédito pela mesma, devendo o LICITANTE atentar para o prazo de contratação previsto no presente edital.

8.3. Aos interessados que optarem pelo financiamento bancário o CRM/PA recomenda que a análise de risco de crédito seja realizada previamente, até a data da apresentação das propostas, a fim de evitar o cancelamento da venda pela não contratação dentro do prazo previsto e, aplicação de penalidades estabelecidas pelo edital.



8.3.1. Do total a ser depositado pelo LICITANTE vencedor será abatido o valor já depositado a título de caução.

8.3.2. O pagamento deverá ser efetuado com depósito em conta corrente ou transferência on-line, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará - CRM/PA, e conter na observação, a identificação do procedimento licitatório.

8.4. É facultado ao LICITANTE o pagamento total do valor ofertado no ato do certame.

8.4.1. Quando o crédito na conta corrente for confirmado pelo Setor Financeiro, o CRM/PA emitirá recibo conforme o modelo do ANEXO IV.

8.5. O LICITANTE fica obrigado a, no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total licitado e o valor pago antecipadamente (caução + entrada de 10%), por meio de depósito identificado (nome do depositante e CPF ou CNPJ) na conta corrente do CRM/PA junto ao Banco do Brasil, Agência 1674-8, Conta Corrente: 18.336-9, CNPJ nº15.330.178/0001-78.

8.6. O não cumprimento ao disposto no item 9 acarretará ao LICITANTE a aplicação das penalidades previstas no item 12 sem prejuízo do disposto no subitem 9.6.

8.7. Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, com fato gerador até a data da realização da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do CRM/PA, e a partir daí, correrão por conta do COMPRADOR, que deverá pagá-los em seus vencimentos, mesmo que ainda lançados em nome do CRM/PA ou de seus antecessores, devendo observar o prazo para transferência da titularidade conforme previsto neste edital.

8.8. O pagamento do valor restante do imóvel licitado é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena de perda, em favor do CRM/PA, da importância já paga.

09 – DESISTÊNCIA

9.1. O LICITANTE vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deve preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo VII deste Edital.

9.2. A não apresentação, pelo interessado, da documentação necessária, no prazo previsto nos itens 3 e 4 deste edital será considerada desistência da operação e perderá o direito à devolução do valor da caução.

10 – TRANSFERÊNCIA

10.1. A partir da publicação da homologação da licitação no Diário de Imprensa Oficial, começará a correr para a Licitante Adjudicatária, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para firmar a competente escritura pública, bem como para efetuar o pagamento correspondente, correndo todas as despesas para a lavratura e registro as suas expensas.

10.2. Somente após ser confirmado o recebimento dos valores pelo CRM/PA, e firmada a

10



escritura de compra e venda é que se transmitirá a posse do imóvel (entrega das chaves).

10.3. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao CRM/PA o traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis diante de motivo justificado, que será analisado pela CL e julgará sua pertinência.

10.4. A transferência dos imóveis pelo CRM/PA ao LICITANTE vencedor do imóvel será efetuada em cartórios das localidades onde estão registrados.

10.5. Todas as despesas para a transferência correrão por conta do LICITANTE vencedor.

10.6. No caso de transferência por terceiros o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do CRM/PA, para controle interno.

10.7. Efetuada a transferência os imóveis passarão à conta e risco do LICITANTE.

10.8. Serão de responsabilidade do LICITANTE quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

10.9. Ao final dos pagamentos, se de forma injustificada ou com justificativa não aceita pelo CRM/PA, não for efetivada a transferência do imóvel, isto submeterá o LICITANTE ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

11 – PENALIDADES

11.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do CRM/PA, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



11.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do CRM/PA, a título de multa, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
- c) Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
- d) Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.

11.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do CRM/PA e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 – RESCISÃO

12.1. Após a realização desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019- CRM/PA, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo LICITANTE, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os imóveis serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação.

13.2. O LICITANTE Vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições de venda e pagamento, características do imóvel adquirido, bem como das condições de zoneamento, eventual restrição de uso, da sua situação jurídica, eventual ausência de averbação de benfeitorias e áreas existentes, junto ao R.I competente, não podendo alegar qualquer tipo de vício ou erro, bem como que não conheceu a situação do imóvel e as condições físicas e documentais em que se encontra, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa da situação do imóvel e regularização junto ao CRI, INSS, INCRA, prefeitura e demais órgãos públicos, arcando com as respectivas despesas e, assim sendo, não será devido ao LICITANTE Vencedor complemento de área, indenização, reembolso ou a rescisão do negócio. Eventuais necessidades de retificação de área, registro, averbação, incorporação ou regularização junto a confrontantes, Prefeitura Municipal, INCRA, CRI ou outros Órgãos Governamentais e/ou Reguladores, ficarão por conta do LICITANTE Vencedor.

13.3. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRM/PA ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do imóvel desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019- CRM/PA será feita pela autoridade superior, com base no art. 43, VI e § 4º da Lei nº 8.666/93.



13.5. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando sua regularização a cargo do adquirente.

13.6. As despesas e providências necessárias à assinatura e registro do contrato correrão por conta do adquirente, bem como todas as despesas que recaiam sobre o imóvel, tais como certidões, impostos, taxas, emolumentos, registros e quaisquer outras providências ou despesas que porventura sejam pertinentes para o registro, inclusive a obtenção de inscrição, na Secretaria Municipal de Fazenda, das guias de IPTU e da taxa de coleta de resíduos do exercício corrente e/ou de anos anteriores.

13.7. Não reconhecerá o CRM/PA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o LICITANTE a transacionar o imóvel objeto da licitação.

13.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do CRM/PA, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.9. Fica eleito o Foro da Cidade de Castanhal – Estado do Pará, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019- CRM/PA, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13.10. As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019- CRM/PA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

14 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE OS SEGUINTE ANEXOS

14.1.1. ANEXO I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;

14.1.2. ANEXO II – Declaração de Visita;

14.1.3. ANEXO III - Termo de Compromisso do Licitante;

14.1.4. ANEXO IV – Recibo de Pagamento;

14.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

14.1.6. ANEXO VI – Solicitação de devolução de caução;

14.1.7. ANEXO VII – Termo de desistência; e

14.1.8. ANEXO VIII – CONTRATO POR INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA À VISTA, COM OBRIGAÇÕES.

Belém, 25 de setembro de 2019.

Dr. Manoel Walber dos Santos Silva
Presidente do CRM/PA



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Representante Legal:

CPF:

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal nº 8.666/1993, em especial o previsto no item 8, subitem 8.1, o qual estabelece o pagamento de 10% (dez por cento), sobre o valor da arrematação no ato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Cidade/UF, de de 2019.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA

TERMO DE COMPROMISSO DE LICITANTE

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____,
declaro(a), para os fins de direito, ter vencido a licitação do(s) imóvel(eis)
_____, relacionado(s) na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019-
CRM/PA, pelo(s) valor(es) de R\$ _____
(_____) respectivamente, comprometendo-me a
efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital, tendo plena ciência das obrigações
ora assumidas.

Cidade/UF, de _____ de 2019.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebemos de _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, comprovante de depósito, a importância de R\$ _____ (valor por extenso) referente ao pagamento (inicial/total, via depósito ou transferência on-line) de compra do imóvel-matrículas _____ localizado na cidade de Castanhal/PA, referente à VENDA DE IMÓVEIS, na forma DIRETA, observadas as regras da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA.

Cidade/UF, de _____ de 2019.

Comissão de Licitação do CRM/PA



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA	
1 – DADOS DO IMÓVEL	
Endereço: Av. Maximino Porpino nº2020, entre Rua Coronel Leal e Comandante Assis, Centro, Castanhal/PA	
Matricula: Nº3478 – 1ºTabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal/PA	
Área do Terreno(m2):	
Área Construída (m2):	

2 - PROPONENTE	
Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município:
2.1-Representante	CNPJ/CPF:
Endereço Eletrônico:	Telefone 1()
	Telefone 2()
() Assinalar se representante de condomínio ou consórcio	

3- PROPOSTA
R\$
Valor por extenso:

4- DECLARAÇÃO
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA

Cidade/UF, de de 2019.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Representante Legal:

CPF:

Tendo participado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA solicito a devolução do valor depositado em caução por meio de depósito identificado na seguinte conta bancária junto ao banco , agência , conta . Para tanto, junto a este pedido cópia do comprovante de depósito identificado efetuado para participação no presente certame.

() Esta solicitação aplica-se para exclusão de imóvel do certame pelo CRM/PA.

() Esta solicitação aplica-se para desistência, desclassificação ou inabilitação do certame.

Cidade/UF, de de 2019.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone: ()

Representante Legal:

CPF:

Tendo participado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA para aquisição do imóvel venho tornar pública a minha desistência do referido certame. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que esta desistência implica nos termos do item 9 do Edital do presente certame.

Cidade/UF, de de 2019.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA

CONTRATO POR INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA À VISTA, COM OBRIGAÇÕES

Por este instrumento de compra e venda de imóvel, com força de escritura pública, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Médico, instituído pela Lei n.º3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém, Estado do Pará, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ N.º15.330.178/0001-78, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente,, brasileiro, médico, portador do CPF n.º....., doravante denominado **VENDEDOR**, e....., CPF/CNPJ sob o n.º....., doravante denominado **COMPRADOR**, neste ato representado por....., RG, CPF, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a venda do imóvel localizado na Av. Maximino Porpino nº2020, entre Rua Coronel Leal e Comandante Assis, Centro, Castanhal/PA, com Área do terreno de 181,50m² e de Área Construída de 144,30m²uma, matrícula nº3478, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca em Castanhal, Estado do Pará, conforme autorizado pelo art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O vendedor declara que é senhor e legítimo possuidor do imóvel descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA

O **VENDEDOR**, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao **COMPRADOR**, os imóveis descritos e caracterizados na cláusula primeira, que lhe foram alienados por meio da **VENDA DE IMÓVEIS**, na forma **DIRETA**, observadas as regras da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA**, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa aos imóveis objeto do presente instrumento, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo **COMPRADOR**, pelo preço certo e ajustado de R\$_____ (_____ reais), recebido

21



neste ato, por meio de depósito na conta corrente do CRM/PA junto ao Banco do Brasil, Agência 1674-8, Conta Corrente: 18.336-9, efetuado em favor do VENDEDOR, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O COMPRADOR aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara que está adquirindo os imóveis acima descritos no estado de conservação em que se encontram, eximindo o VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma. É de responsabilidade do CRM/PA o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso até a data da assinatura do presente contrato. O COMPRADOR declara que o imóvel ora transacionado é conhecido pelas partes, razão pela qual o presente instrumento de compra e venda, uma vez cumpridas pelo Outorgado, todas as obrigações decorrentes deste contrato, é feita ad corpus, sendo que o imóvel alienado é vendido como oportunizado em visita.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO

Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ele VENDEDOR, dá ao COMPRADOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força deste instrumento, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES

O COMPRADOR e o VENDEDOR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL

O COMPRADOR declara, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Que o COMPRADOR obriga-se a proceder a transferência do presente instrumento no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento, arcando com todas as despesas e providências necessárias.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao final dos pagamentos, se de forma injustificada ou com justificativa não aceita pelo VENDEDOR, não for efetivada a transferência do imóvel, isto submeterá o LICITANTE ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão à cargo do(a) COMPROMISSÁRIO(A), as despesas de escritura e registro do imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os cadastros municipais deverão ser alterados após o registro do imóvel, respondendo o/a COMPRADOR(A) pelas consequências do seu descumprimento junto aos órgãos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA EVICÇÃO

A presente venda é feita *ad corpus*, não respondendo o COMPRADOR pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a efetiva transferência da propriedade ao COMPRADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Dentre as disposições da presente avença, insere-se o contido nos documentos adiante elencados, independentemente de transcrição:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CRM/PA e seus anexos, e;
- b) Documentos de habilitação e proposta comercial apresentados pelo(a) COMPRADOR(a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Castanhal – Estado do Pará, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas, de tudo cientes.

Cidade/UF, de de 2019

.....
Presidente do CRM/PA

.....
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:

.....
CPF:

.....
Nome:

.....
CPF: